



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO

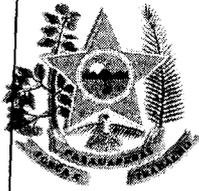


EMENTA: 1º Termo Aditivo de Prazo e valor Contratual nº 20130598 de Inexigibilidade Processual sob o nº 6/2013/005 SEPLAN.
OBJETO: Serviço de publicação de atos administrativos e demais matérias na IMPRENSA NACIONAL para Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20130598;
- II. Foi anexada Justificativa de prorrogação de contrato;
- III. Consta Portaria nº 010/2013 de Designação do Fiscal do Contrato, nomeando o servidor ARGENOR SOUSA SILVA;
- IV. Não consta no processo parecer técnico emitido pela fiscal do referido contrato justificando o aditamento do Contrato;
- V. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VI. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- VII. **Não foi anexado a Declaração de Conformidade da IMPRENSA NACIONAL, no adiamento do contrato;**
- VIII. Foram apresentadas certidões de Regularidade Fiscal da empresa IMPRENSA NACIONAL;
- IX. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o prazo contratual para 01 de Dezembro de 2015, e seu valor total para R\$ 692.071,56 (Seiscentos e noventa e dois mil setenta e um reais e cinquenta e seis centavos),
- X. Foi anexada Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 20130598.

CONCLUSÃO



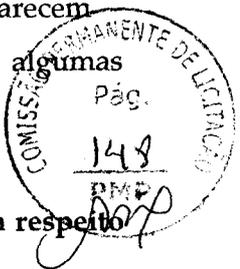
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

2

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição, devendo se ater a algumas recomendações:

Recomendamos que sejam anexadas:

- Que seja anexada o aceite da empresa IMPRENSA NACIONAL, a respeito do aditamento contratual.
- Que seja anexado Relatório do Fiscal do Contrato, a respeito do aditamento;
- Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do aditivo contratual, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa licitante.
- Ratificamos todas as recomendações do Parecer da Procuradoria Geral do Município.



É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas recomendações deste parecer.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 25 de Novembro de 2014.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.207

Iany Coutinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO